



MUNICÍPIO DE BAGRE
CNPJ04.876.538/0001-15

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo consolida as informações apresentadas através da solicitação.

1. DO OBJETO

1.1. O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, NAS ÁREAS FISCAL, TRIBUTÁRIA E DE GESTÃO PÚBLICA para subsidiar a realização dos atos administrativos, de ordem interna (Prefeitura, Secretarias e Fundos) e externa (nas relações do Município com outros entes e órgãos da Administração Pública direta e indireta) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bagre e suas Secretarias, conforme condições e especificações constantes no item 3 deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos e especificações, para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, NAS ÁREAS FISCAL, TRIBUTÁRIA E DE GESTÃO PÚBLICA, a fim de atender a necessidades da Prefeitura Municipal de Bagre/PA e suas secretarias, conforme especificações e quantidades estimadas constantes deste Termo de Referência.

2.2. Justifica-se a contratação de ASSESSORIA JURÍDICA de natureza ADMINISTRATIVA, FISCAL E TRIBUTÁRIA para atender à crescente demanda de suporte e orientação técnico-jurídica, no que tange aos procedimentos administrativos municipais, sobretudo quanto ao assessoramento dos atos administrativos, de ordem interna (Prefeitura, Secretarias e Fundos) e externa (nas relações do Município com outros entes e órgãos da Administração Pública direta e indireta) com vistas a execução adequada de políticas públicas, em observância aos princípios da legalidade, economicidade, legitimidade, eficiência e moralidade.

2.3 Destaca-se a escassez de advogados atuantes na região do Marajó aptos a prestar serviços no padrão de complexidade e especialidade demandadas pelo Poder Público Municipal, principalmente envolvendo questões administrativas, de licitação, orçamento, finanças, legislação, tributação, desapropriações e previdência.

2.4 Por outro lado, o assessoramento qualificado e especializado da gestão municipal racionaliza a tramitação dos processos administrativos, fortalece os instrumentos de controle interno, desenvolvendo ações e atos mais eficientes, efetivos e econômicos, promovendo, em última análise, a satisfação do interesse público.

2.5 Vale ressaltar, ainda, que é sugestionado a modalidade na Inexigibilidade de Licitação posto que os serviços pretendidos são, à evidência, singulares, haja vista tratar-se de trabalho intelectual, de natureza personalíssima, insuscetível de seleção objetiva e, portanto, cuja competição mostra-se inviável..

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 A presente contratação visa a prestação de serviços técnico-jurídicos especializados de escritório de advocacia nas áreas direito administrativo, direito fiscal e tributário, orçamento e gestão durante o período de 12 meses.

3.2 Devem ser contemplados os serviços de orientação quanto ao cumprimento das normas relativas ao controle interno; assessoria e consultoria em planejamento administrativo, orçamentário e financeiro da administração municipal; assessoramento técnico-jurídico ao



MUNICIPIO DE BAGRE
CNPJ04.876.538/0001-15

gabinete do prefeito e secretarias;

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS PARA A DESPESA

4.1. Os recursos financeiros destinados à execução do objeto desta licitação correrão à conta de dotação orçamentária específica do orçamento para o exercício de 2021, fornecida pelo Departamento de Contabilidade.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão prestados remotamente, ou na sede da Prefeitura Municipal devendo o escritório contratado dispor de profissionais devidamente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil e habilitados tecnicamente para o atendimento das demandas.

5.2. A assessoria poderá ser dada por orientações jurídicas verbais, salvo quando se tratarem de pareceres formalmente solicitados pela administração municipal, os quais deverão ser escritos e assinados pelo parecerista.

5.3. Os atendimentos às consultas poderão ser feitos, também, quando conveniente, por meio remoto: telefone, e-mail e por aplicativos de mensagem.

6. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Os requisitos da contratação abrangem a apresentação dos seguintes documentos de habilitação:

6.1.1. A Empresa a ser contratada, deverá apresentar, a título de habilitação, a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

6.1.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor (documento de constituição acompanhado de todas as alterações realizadas ou consolidação acompanhada das alterações ocorridas), devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedades estrangeiras no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda vigente;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, "pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação";

c) Registro dos profissionais na Ordem dos Advogados do Brasil

d) prova de regularidade para com as Fazendas:

c.1 - **Federal:** Comprovação de regularidade, através de Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, bem como da Seguridade Social-INSS;

c.2 - **Estadual:** Comprovação de regularidade, através de Certidão Negativa de Débitos



MUNICIPIO DE BAGRE

CNPJ04.876.538/0001-15

(Tribut ria e N o Tribut ria), se houver;

c.3 - **Municipal:** Comprova o de regularidade, atrav s de Certid o Negativa de D bitos inscritos na D vida Ativa Municipal;

c.4 - Caso a empresa seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto deste Termo, dever  comprovar tal condi o mediante a apresenta o de declara o da Fazenda Municipal do seu domic lio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Comprova o de Regularidade, atrav s de Certid o Negativa junto ao **FGTS**, fornecida pela Caixa Econ mica Federal;

f) Comprova o de regularidade, atrav s de Certid o Negativa de D bitos Trabalhistas (**CNDT**), comprovando a inexist ncia de d bitos inadimplidos perante a Justi a do Trabalho.

6.1.2. Na hip tese das certid es exigidas neste Instrumento, em qualquer das fases do processo de compra, n o consignarem prazo de validade declarado no pr prio documento, tampouco de n o constar previs o em legisla o espec fica relacionada com o citado prazo de validade, dever o os referidos documentos terem sido emitidos no m ximo h  90 (noventa) dias, contados at  a data de sua apresenta o.

6.1.3. Certid o Positiva com efeito de Negativa, tem o mesmo efeito da Certid o Negativa.

6.1.4. Caso a proponente detentora do "menor pre o" para hora do servi o e do "maior percentual de desconto" para as pe as e assessor os, seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, dever  apresentar toda a documenta o exigida para efeito de comprova o de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restri o.

6.1.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa equiparada, e uma vez constatada a exist ncia de alguma restri o no que tange   regularidade fiscal, a mesma ser  convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias  teis, comprovar a regulariza o. O prazo poder  ser prorrogado por igual per odo, a crit rio da administra o p blica, quando requerida pela proponente, mediante apresenta o de justificativa.

6.1.6. A n o regulariza o da documenta o fiscal no prazo previsto no subitem anterior, implicar  na decad ncia da expectativa de direito   contrata o.

7. DAS CONDI OES DE PAGAMENTO

7.1. Os servi os elencados neste Termo de Refer ncia ser o remunerados mediante pagamento

mensal ao escrit rio contratado, com base nas cota es realizadas pelo Departamento de Compras e no pre o da proposta escolhida.

7.2. O pagamento ser  creditado em nome da Contratada, em conta corrente por ela indicada, em moeda corrente nacional, mediante transfer ncia banc ria, contado do devido recebimento da Nota Fiscal Eletr nica de Servi os, que dever  ser efetuado pelo setor respons vel em at  10 (dez) dias ap s a apresenta o dos documentos de cobran a.

7.3. A nota fiscal eletr nica dever  ser emitida pela pr pria Contratada, obrigatoriamente com o n mero de inscri o do CNPJ indicado na proposta de pre os e nos documentos de habilita o, bem como, na Nota de Empenho, e dever  conter detalhamento servi o prestado.

7.4. A nota fiscal dever  ser preenchida em nome da Prefeitura Municipal de Bagre, Inscrita no CNPJ n  04.876.538/0001-15, com sede na AV BAR O DO RIO BRANCO, 658 - CENTRO BAGRE -PA - CEP 68.475-000.

7.5. No ato do pagamento, ser  comprovada a manuten o das condi es iniciais de habilita o quanto   situa o de regularidade da CONTRATADA.

8. OBRIGA OES DO CONTRATANTE

8.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto no contrato e seus anexos;

8.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;



MUNICÍPIO DE BAGRE

CNPJ04.876.538/0001-15

- 8.3. Fornecer à contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do contrato e demais informações que esta venha a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- 8.4. O contratante não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causados a terceiro em decorrência de ato da contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 8.5. Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato e informar à CONTRATADA seus dados e de seu substituto, mantendo tais dados atualizados;
- 8.6. Exigir a comprovação de que durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 8.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, todas as falhas verificadas na prestação dos serviços;
- 8.8. Abrir processo administrativo para apurar as causas do não cumprimento de prazos e se ocorrer à apuração deverá apontar nominalmente os responsáveis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 - Caberá à CONTRATADA executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativas e quantitativas estipuladas neste Termo de Referência, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato assinado com a CONTRATANTE, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem executados.
- 9.2 - Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações, sempre que possível.
- 9.3 - Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.
- 9.4 - Indicar um responsável para representá-la administrativamente, quando necessário, durante o período de vigência do contrato, mediante declaração, contendo o nome completo, CPF e documento de identidade, além dos meios de comunicações disponíveis e outras informações necessárias para obter acesso irrestrito aos recursos disponíveis aos demais clientes;
- 9.5 - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.6 - Responsabiliza-se, também pela idoneidade e pelo o comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à contratante ou a terceiros.
- 9.1 - É vedada a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

10. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

- 10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento da parcela mensal, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização
- 10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato estará sujeita às seguintes sanções:
 - 10.3.1 - advertência;
 - 10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;



MUNICÍPIO DE BAGRE

CNPJ04.876.538/0001-15

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11. DA DURAÇÃO DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

11.1. O contrato de prestação de serviços a ser celebrado terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

12. INFORMAÇÕES GERAIS

12.1 O Contrato será responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo administrativo, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que a Comissão Permanente de Licitação porventura julgar necessário.

12.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e Edital de Licitação e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

12.3 Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência.

12.4 Fica assegurado o direito do contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

12.4.1 O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

12.4.2 O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

12.4.3 O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias para a prestação do serviço, haja vista que a prestação dar-se-á de maneira contínua e futura de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Bagre/PA.

12.5. Este Termo de Referência, seus anexos e o Contrato são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

Bagre/PA, 08 de janeiro de 2021.


JACKSON ROBERTO DOS SANTOS CASTRO
Secretário Municipal de Administração